

“A justiça requer que os recursos públicos, para os quais contribuintes de todas as raças [cores e nacionalidades] contribuem, não sejam gastos de forma alguma que venha a encorajar, reforçar, apoiar ou resultar em discriminação racial [de cor ou nacionalidade]”.

*Presidente John F. Kennedy
instando a aprovação do
Título VI em 1963*

If you need this information in another language, contact 202-962-2582.

Se precisar destas informações em outro idioma, contate: (202) 962-2582.

Si mas informació es necesario en otro idioma, por favor de contactar 202-962-2582.

Si vous désirez recevoir ces informations dans une autre langue, contactez le 202-962-2582.

Nếu cần thông tin này bằng một ngôn ngữ khác, xin liên lạc 202-962-2582.

영어 이외의 외국어 설명이 필요하시면, 전화 202-962-2582 로 연락주세요.

ይህን መረጃ በሌላ ቋንቋ ከፈለጉ በ 202-962-2582 ይደውሉ



Autoridade de Trânsito da
Área Metropolitana de
Washington

Coordenador de Assistência em Línguas e no
âmbito to Título VI - Escritório de Direitos Civis

600 Fifth Street, NW, 7G

Washington, DC 20001

(202) 962-2582

Fax: (202) 962-2471

e-mail: title.vi.complaint@wmata.com

Para informações gerais sobre o
Metro, visite o site wmata.com ou
ligue (202)-637-7000 (TTY 202-638-3780).

METRO

português

TÍTULO VI

Aviso para o Público



Para assistência para
utilizar Metrobus,
Metrorail e MetroAccess
em sua língua, ligue para
(202) 637-7000 (TTY 202-638-3780)



Washington Metropolitan
Area Transit Authority

Title VI and Language Assistance Coordinator
Office of Civil Rights
600 Fifth Street, NW, 7G
Washington, DC 20001
202-962-2582
Fax: 202-962-2471

Aviso ao Público – Título VI

Este folheto destina-se a ajudá-lo a entender seus direitos no âmbito do Título VI da Lei de Direitos Civis (CRA) de 1964. O Título VI é a lei federal que protege indivíduos e grupos contra a discriminação com base na raça, cor ou nacionalidade em programas que recebem assistência financeira federal.

Declaração de Política referente ao Título VI do Metro

A Autoridade de Trânsito da Área Metropolitana de Washington (Metro) tem o compromisso de garantir que ninguém seja excluído da participação nem tenha negado o benefício de serviços ou de outra forma submetido a discriminação com base na raça, cor ou nacionalidade, conforme previsto no Título VI da Lei de Direitos Civis de 1964, e alterações posteriores.

Nesse sentido, o objetivo do Metro é:

1. Garantir que o nível e qualidade do serviço de transporte sejam proporcionados sem qualquer relação com a raça, cor ou nacionalidade.
2. Identificar e tratar, conforme seja possível, os efeitos desproporcionalmente altos e adversos à saúde e ao meio ambiente, incluindo efeito sociais e econômicos de programas e atividades sobre a população de baixa-renda e minorias.
3. Promover a participação justa e plena de toda população afetada no processo decisório relativo a transportes.
4. Evitar a negação, restrição e atraso de benefícios relacionados com programas e atividades em benefício de populações de baixa-renda e minorias.
5. Garantir acesso significativo a programas e atividades por parte de pessoas com fluência limitada em inglês.

O gerente geral, a alta gerência, supervisores e funcionários compartilham a responsabilidade de cumprir com o compromisso do Metro em relação ao Título VI. O Coordenador do Título VI/Assistência Linguística é responsável pelas operações diárias do programa. Os funcionários de Direitos Civis recebem e investigam queixas no âmbito do Título VI que passam pelos trâmites processuais.

Declaração de Política de Fluência Limitada em Inglês do Metro

Recipientes da Administração Federal de Trânsito devem adotar medidas razoáveis para garantir o acesso a benefícios, serviços, informações e outras partes importantes de seus programas e atividades para pessoas com fluência limitada em inglês.

Neste sentido, o Metro desenvolveu um Plano de Assistência de Línguas a pessoas com fluência limitada em inglês. Mediante solicitação, é prestada assistência linguística para utilizar o Metrobus, Metrorail e MetroAccess.

Serviços telefônicos de interpretação são prestados em mais de 100 línguas e estão disponíveis ligando para o Atendimento ao Cliente do Metro (202) 637- 7000 (TTY: 202-638-3780). O horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 6h00 às 18h30 e sábados e domingos das 7h00 às 20h30. Também é prestada assistência por escrito em línguas pelo site wmata.com.

Quem Pode Registrar uma Queixa no âmbito do Título VI?

Se acreditar que tenha sido vítima de discriminação no âmbito do Título VI com base na raça, cor ou nacionalidade, poderá registrar uma queixa no âmbito do Título VI junto ao Metro. Sugere-se que a queixa seja registrada no prazo de 180 dias da data da suposta discriminação.

A queixa escrita e assinada deve incluir o seguinte:

- Seu nome, endereço, endereço de e-mail e número de telefone
- Como, Quando e Por que acredita que sofreu discriminação. Incluir o máximo possível de informações específicas e detalhes
- Nome, se souber, das pessoas que supostamente o/a discriminaram
- Nome, se souber, de qualquer pessoal que o Metro possa ter contactado em apoio ou para clarificar sua alegação
- Sua assinatura

O formulário para queixa no âmbito do Título VI pode ser impresso a do site wmata.com, estando também disponível (202) 962-2582.

Todas as queixas serão investigadas prontamente. Ao ser recebida, a queixa será designada a um investigador. Com base no recebimento de todas as informações exigidas o Escritório de Direitos Civis em geral concluirá a investigação da queixa no prazo de 90 dias. O recebimento de outras informações pertinentes pode ampliar o prazo para a resolução da queixa.

Se o reclamante não ficar satisfeito com o resultado, é possível apelar da decisão. O pedido de apelação deve ser registrado por escrito no prazo de 10 dias corridos da notificação inicial sobre a resolução da queixa. A apelação deve incluir o nome do reclamante, seu endereço e número de telefone. Recomenda-se incluir declaração sobre as razões pelas quais o reclamante acredita que a decisão da investigação inicial é inadequada.

O diretor de Direitos Civil tomará a decisão final e aprovará a resposta final a ser enviada ao reclamante, incluindo a notificação para o reclamante de seu direito de registrar uma

queixa externamente.